ANEXO I - TERMO DE ADESÃO CONTRATO SISTÊMICO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA. - SICOOB CONFEDERAÇÃO E A ETALENT - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

Por meio do presente Termo de Adesão, vimos solicitar a adesão ao contrato para a aquisição de licença de usuário (*login/usuário*) para uso do sistema *ETALENT*, baseado na metodologia DISC, por meio do seguinte endereço eletrônico www.etalent.com.br, na modalidade pós-pago, a fim de auxiliar na atração, gerenciamento, desenvolvimento e retenção de talentos, bem como no fornecimento de informações estratégicas sobre candidatos e colaboradores de forma ágil e com foco em comportamento, celebrado entre a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA. - SICOOB CONFEDERAÇÃO e ETALENT - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

- 1. A prestação do serviço será feita com base no instrumento contratual do qual o presente termo de adesão é parte integrante.
- A partir da assinatura do presente termo de adesão, pela prestação dos serviços contratados, a ENTIDADE ADERENTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, os valores estipulados no presente instrumento ao qual o presente termo de adesão é parte integrante.
- 3. Os pagamentos deverão ser realizados pela ENTIDADE ADERENTE, por meio de boleto bancário, até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, desde que a nota fiscal e/ou fatura seja encaminhada pela CONTRATADA com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis à data de vencimento do respectivo documento
- 4. O presente termo de adesão poderá ser rescindido, em sua totalidade, após decorridos 30 (trinta) dias da comunicação escrita formalizada por uma das partes neste sentido.
- 5. O presente termo de adesão poderá ser rescindido por inobservância de qualquer de seus itens ou subitens, devendo a parte prejudicada notificar previamente a parte inadimplente, por escrito, para sanar a falta no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.
- 6. Poderá ainda, ser rescindido, por justa causa, no caso dos serviços não prestados corretamente e/ou quando houver reincidência contínua destes.
- A rescisão do presente termo de adesão, não implicará no término do contrato de prestação de serviço em relação às demais partes, o qual permanecerá em pleno vigor.
- 8. A vigência do presente termo de adesão não poderá ultrapassar aquela prevista no contrato de prestação originador do qual é parte integrante.

- 9. A ENTIDADE ADERENTE declara conhecer os termos e condições descritas no contrato para a prestação dos serviços ao contrato para a aquisição de licença de usuário (login/usuário) para uso do sistema ETALENT. Declara ainda que os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir todas as obrigações ora contraídas.
- 10. A CONTRATADA realizará conferência junto à CONTRATANTE, por meio de mensagem eletrônica, se aquela ENTIDADE solicitante dos serviços é pertencente ao Sistema Sicoob. Assim, a CONTRATANTE formalizará, por meio de mensagem eletrônica, que aquele ENTIDADE é pertencente ao Sistema Siscoob.